



**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, iniciou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. CESAR ZACHARIAS MÁRTYRES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença do Ilmo. Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes: "Ressalto que esta é a primeira oportunidade que tenho, na presença da 1.ª Turma, de saudar o ilustre Advogado, Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, que, embora Advogado experiente apesar da juventude, não comparece com muita frequência ao nosso Tribunal Superior. O Dr. Thiago, além das qualidades intelectuais de que é dotado, especialista em Direito Previdenciário e em Direito do Trabalho, reconhecido em Sergipe e, agora, em âmbito nacional, como grande Advogado que é, traz ainda nos genes as qualidades de grande profissional, sensível e humanista, que herdou do seu ilustre pai o Ministro José Simpliciano Fontes de Farias Fernandes, um amigo dileto que tanta falta nos faz no convívio diário neste Tribunal. Então, que o Dr. Thiago receba minhas homenagens pessoais, meu preito de amizade não exclusiva a V. S.ª, mas também, por seu intermédio, ao Ministro José Simpliciano pela grande contribuição que deu a este Tribunal na conformação de uma Justiça do Trabalho mais humana, sensível e voltada para a realização efetiva dos princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade do ser humano.". O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acompanhou: "Sr. Presidente, ratifico integralmente as palavras de V. Ex.ª. É nosso o sentimento da ausência física no Tribunal do Ministro Simpliciano. O nobre Advogado, como eu, carrega grande responsabilidade. O fardo é um pouco maior do que o dos outros, mas S. S.ª tem talento.". O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa associou-se: "Sr. Presidente, também me associo à manifestação de V. Ex.ª.". O Ilmo. Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes agradeceu: "Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a manifestação de V. Ex.ª não sem antes advertir aos Ministros Vieira de Mello e Walmir Oliveira da Costa no sentido de que os atributos que V. Ex.ª atribuiu a minha pessoa se devem, com certeza absoluta, ao fruto de nossa amizade, e não porque seja eu detentor dessas características. Muito obrigado pela referência.". Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 93240-97.1988.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos Júnior, Agravado(s): Evanir Nacif Sarruf, Advogado: Adilson de Paula Machado, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249641-94.1990.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Augusto Antônio Lima e Outros, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115641-92.1991.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Nívea Sumire da Silva Kato, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde do Estado do Pará - Sintprevs, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Reis, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 199440-71.1991.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(Em Liquidação), Advogada: Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Gilson Bosquilha Ramos, Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116540-98.1992.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): César Nascimento Santa Ritta e Outros, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6540-64.1993.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Eliane Silva Santana, Advogado: Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, Agravado(s): Wistint Comércio do Vestuário Ltda., Advogado: Elias Lopes de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 10940-37.1994.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jaf's Hotéis Ltda. - Ibiza Motel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Laerte Marinho de Moura, Advogado: John Kennedy Silvério Cabral, Agravado(s): Maria José da Cunha, Advogado: Celestin Maurice Malzac, Agravado(s): Club Paradise Investimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Aline Virgínia Medeiros Nelson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62741-49.1994.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Adelino do Nascimento, Advogado: Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 69940-61.1995.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Municipal São José - HMSJ, Advogado: Wladimir Aued, Advogada: Luciana Altmann Tenório, Agravado(s): Rosa Brandão, Advogado: Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55240-35.1996.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Elton Luiz Schio, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308240-27.1996.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Valdinei Tomiatio, Agravado(s): Elisabeth de Lara dos Santos, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Wel Clean Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67841-39.1997.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Beatriz Regina Scopel, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73940-25.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73942-92.1997.5.04.0015, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Agravado(s): Francisco da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Atualização monetária. Pagamento em atraso", por ausência de fundamentação. Acordam, ainda, no tocante aos temas "Horas extras. Jornada de 200 horas", "Horas extras. Compensação" e "Juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73942-92.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73940-25.1997.5.04.0015,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Francisco da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104041-39.1997.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cândido Inácio Martins de Oliveira, Agravado(s): Paulo Vicente Benites Paixão, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110940-84.1997.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Agravado(s): Carlos Alberto Ribeiro dos Santos, Advogado: Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203140-73.1997.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jorge Fernandes de Souza, Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Ana Maria Barreto Sales, Advogada: Luciene Leone Carvalho de Souza, Agravado(s): Dinamisa Serviços de Administração, Limpeza e Conservação Ltda., Agravado(s): Nobre Transportes e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325440-60.1997.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 325400-78.1997.5.09.0322, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Dalvina do Carmo do Couto, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8340-95.1998.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cícero Zorzan do Nascimento e Outro, Advogado: Walcir Alberto Pinto, Agravado(s): Marcos Pereira Faria e Outro, Advogado: Francisco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166240-34.1998.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Amparo do Nascimento e Outros, Advogado: Charles Jefferson Lopes dos Santos, Agravado(s): Edna Maria Lima Guimarães, Advogado: Kleber de Sousa Gouveia, Agravado(s): W e W - Promoções e Eventos Ltda. (Bingão Popular), Agravado(s): Samambaia Futebol Clube, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6040-14.1999.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: João Batista Martins César, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 19740-93.1999.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ivail Aparecido Bento Manoel, Advogada: Cláudia Maria Rampani, Agravado(s): Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool e Outra, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52340-89.1999.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinicius Camata Canello, Agravado(s): Aparecida de Cassia Felini, Advogado: Isabel Cristina Nardim, Agravado(s): Excalibur Informática e Comércio Ltda., Advogado: Adalberto Griffó, Agravado(s): Pedro Tinaglia, Advogado: Ricardo Cordeiro Miranda, Agravado(s): Luiz Cláudio Teixeira Sanches, Advogado: Joaquim de Antônio, Agravado(s): Donizete Scoca, Agravado(s): Adalcina Barbosa da Silva Scoca, Agravado(s): João Carlos da Silva Curvo, Agravado(s): Marcelo Carbonari, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115140-14.1999.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Augusto Santiago, Advogado: Mário Espedito Ostrovski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136840-42.1999.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Ferreira da Silva, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257240-90.1999.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): José Carlos Rodrigues Videira, Advogado: Jesus Pinheiro Alvares, Agravado(s): Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS, Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8140-44.2000.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Laboratório Santa Helena Ltda., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Ilaine Knebelkamp, Advogado: Erotides Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17540-15.2000.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KXYZ - Tecnologia da Informação S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Hélio Rubens de Melo, Advogado: Edegar Stecker, Agravado(s): União (PGFN), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 28440-38.2000.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Adherbal do Nascimento Barbosa Júnior, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233740-57.2000.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria das Candeias Machado Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264040-03.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com RR - 264000-21.2000.5.02.0074, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lucilla Maria Baptista Pereira, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Fundação Cesp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969041-10.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Arlindo Venturim, Advogado: Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): Ezequias Rodrigues Ferreira, Advogado: Giovani Schlickmann, Agravado(s): Mauro José Feltran, Agravado(s): Francisco Napoleão de Almeida e Silva, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 11200-28.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Adão Eneias Flores, Advogado: Nelson da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42040-88.2001.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira da Costa, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Edenir da Silva, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61540-28.2001.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 61500-46.2001.5.04.0018, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaíne Maria Di Leone, Agravado(s): Sindicato dos Servidores da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul - Sindicaixa, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124040-55.2001.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Mary Lúcia Augustinho de Jesus, Advogada: Ana Paula Pina Correia, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126840-62.2001.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Estrela Ltda., Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): Lucinéia Roseli de Carvalho, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148040-71.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Ila Martins Dellanoce, Agravado(s): Ivan Duarte de Azevedo, Advogada: Rita de Cássia Machado Lepore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173240-54.2001.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Rubanil Ltda., Advogado: Christian Montezuma M. de Assumpção, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues Fernandes, Advogado: Nelson Luiz de Miranda Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215640-78.2001.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com RR - 215600-96.2001.5.02.0443, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Araken Frossard Ribeiro, Advogado: Antônio da Cruz, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para que conste Araken Frossard Ribeiro como agravante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218941-54.2001.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Dorival Faustino de Lima, Advogado: Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264740-45.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com RR - 264700-63.2001.5.02.0461, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Éder Baptista de Oliveira, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265340-87.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): João Marcos Fragoso, Advogado: José Roberto de Almeida, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276140-63.2001.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): Sandro Celestino Alves, Advogada: Aparecida Arlete Coviello, Agravado(s): Complexo Móveis Ltda., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412540-06.2001.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora:



Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Maria Lúcia Benevides Marcheti Ferrolho, Advogado: Glauco José Beduschi, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-76.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Brumado de São José Ltda., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Pepita Carla Auxiliadora dos Santos, Advogado: Carlos Alberto Guerra dos Santos, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2540-90.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rui Fernando de Lima Castro, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2541-75.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Rui Fernando de Lima Castro, Advogado: Agostinho F. Zucchi, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16740-50.2002.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Áurea Viviane Fagundes Silveira, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Sociedade Norte Educacional Ltda., Advogada: Cinara de Jesus Fagundes Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 22040-47.2002.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Rede Serviços Ltda., Advogado: Diogo Teixeira Macedo, Agravado(s): Vicente da Silva Gomes, Advogado: Roberto H Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24441-09.2002.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - Detran/AL, Procurador: Lúcio Flávio Costa Omena, Agravado(s): Maria Vitória Ferraz Albuquerque e Outra, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do egrégio STF na Ação Declaratória nº 11-8, que trata do tema "Fazenda Pública. Prazo processual. Embargos à execução. Prazos do art. 730 do CPC e 884 da CLT. Ampliação pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-B à Lei nº 9.494/97". **Processo: AIRR - 24640-72.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com RR - 24600-90.2002.5.15.0093, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): José Carlos Nascimento, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68840-68.2002.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Orlindo Francisco Pacheco, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81140-92.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Agravado(s): Maria Jobely Correa Fernandes, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86441-53.2002.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Paulo César



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira dos Santos, Advogado: Paulo Tscheika, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IECSA-GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Vinicius Dias Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99440-88.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): Jair Denisovas, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111641-44.2002.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Quebecor World Recife Ltda., Advogada: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): José Renato Moreira Sandi, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113240-27.2002.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Solange Lopes Andrade, Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113241-12.2002.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Solange Lopes Andrade, Advogada: Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129840-65.2002.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 129841-50.2002.5.03.0105, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Agravado(s): Cláudio Eduardo da Cruz, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129841-50.2002.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 129840-65.2002.5.03.0105, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cláudio Eduardo da Cruz, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138840-33.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dante Oliveira Fischer Pinotte Filho, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogado: José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145740-04.2002.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com RR - 145700-22.2002.5.01.0054, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lilian Valverde de Moraes, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): Proresp Serviços Especiais S/C Ltda., Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154740-22.2002.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rosa Kochen Decorações Ltda., Advogado: Hugo Goldemberg, Agravado(s): Roberto de Castro e Silva, Advogado: Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224640-**

Ja



**76.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roni Von Alves Elias, Advogado: Raul Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3086400-24.2002.5.06.0900 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jairson Regis, Advogado: Odeval Francisco Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5191700-43.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcyn Confecções Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Maria Lucilia da Silva e Outros, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4341-33.2003.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): Maria Gisélia de Oliveira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17740-11.2003.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): André Blanco Mello, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - Fidene, Advogado: Paulo César Jaskulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18441-70.2003.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Hélio Brüggemann & Cia. Ltda., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Mari Soni Inácio da Silva, Advogado: Élio Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19540-80.2003.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arnaldo da Silva Rosado, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Flávia Jane Falcão Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22140-86.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Claudino S.A. - Lojas de Departamentos, Advogado: Mário Augusto Soeiro Machado, Agravado(s): Antônio José Sampaio Pinheiro, Advogado: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24840-61.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Elisa Mara Soares de Souza, Advogado: Darcy Scortegagna, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39240-86.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Nilson Tocantins Frota, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mirian Ferreira Fontenele Bonadia, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nei Calderon, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42740-20.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com RR - 42700-38.2003.5.04.0005, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Antônio Dias, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44840-56.2003.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cosme Francisco de Souza, Advogado:



José Roberto dos Santos, Agravado(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - Imes, Advogado: Rubens Ângelo Passador, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 46740-41.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Editora O Dia S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado(s): Cláudio Luiz de Jesus, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48740-73.2003.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Jorge Luís Andrade da Silva, Advogado: Roberto Augusto Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52540-10.2003.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): Jaqueline Delvair da Costa, Advogada: Tereza Safe Carneiro, Agravado(s): Daniel Marcos Costa, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Fluxo Assessoria e Informática Ltda., Advogado: Jorge Luiz Tomé Ribeiro, Agravado(s): Fabiana Amorim Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75140-91.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Botelho & Aguiar Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Carlos Henrique Ludman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85041-26.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Evaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): Whirpool S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86240-69.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Semeg - Serviços Médicos Guanabara Ltda., Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): Renato José de Aguiar Amendola, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88240-58.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Solange Freitas Bicarra, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104340-97.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Jorge Pereira Rodrigues, Advogado: João Pires de Toledo, Agravado(s): BSVP - Bauruense Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial S/C Ltda., Advogado: Rubens Naves, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104340-93.2003.5.02.0491 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104341-78.2003.5.02.0491, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Diatom Mineração Ltda., Advogado: Fernanda Dellatorre S. Vieira, Agravado(s): Pedro Halsey Alexandre, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): Comercial Química Denver Global Ltda., Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): Coliba Transportes e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104341-78.2003.5.02.0491 da 2a. Região**,

*Jr*



corre junto com AIRR - 104340-93.2003.5.02.0491, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comercial Química Denver Global Ltda., Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): Pedro Halsey Alexandre, Agravado(s): Diatom Mineração Ltda., Agravado(s): Coliba Transportes e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120441-39.2003.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dimitri Brandi de Abreu, Agravado(s): José Almeida Matos, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Horiem Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: José Antônio Leoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 132641-94.2003.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Heloisa Izola, Agravado(s): José Maria dos Santos Amaral, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Construtora Solimões Ltda., Advogado: Leno Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144640-56.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Gerolino Pacheco de Abreu, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogada: Vilma Maria de Lima, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147540-33.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bayer Cropscience Ltda., Advogada: Sônia Aparecida Fossa Camargo, Agravado(s): Antônio Carlos da Rocha, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154440-36.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Candido Roque Catelan, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 157140-96.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Devair Ferreira de Oliveira, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV/ES, Advogada: Suzete Silva Pereira, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167140-09.2003.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Gregório Carlos de Andrade, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208440-94.2003.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Rodrigo Pimentel da Silva, Agravado(s): Serenuza Almeida de Oliveira, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229741-45.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ronaldo Alves Portella, Advogado: Débora Peres Demetroff, Agravado(s): Ericsson Serviços de Telecomunicações S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): Massa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Rubens Ronaldo Pedroso, Agravado(s): Massa Falida de Technosson Brasil Serviços Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Agravado(s): Massa Falida de Servsite Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Sai Brasil Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 250840-54.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com RR - 250800-72.2003.5.15.0043, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clóvis Pedro Fincato, Advogado: Rose Mary da Rocha Costa, Agravado(s): The Royal Palm Plaza Hotéis Ltda., Advogado: Arthur Pinho de Lemos Netto, Agravado(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Renê Arcângelo D'Aloia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294640-05.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Graciene Lannes Leite, Advogado: João Carlos Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574540-52.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Hélio Bento, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167636-52.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademar Ferreira, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8493100-64.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Magaly Amado Machado, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9090100-23.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Ademir José Bellani, Advogado: Jaime Antônio Bridi, Advogada: Juliana Ractz, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Amorim Fürst da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9640-65.2004.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Raquel dos Santos Pereira, Advogado: José Luís Campos Xavier, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-75.2004.5.04.0131 da 4a. Região**, corre junto com RR - 11700-93.2004.5.04.0131, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16541-29.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Noeli de Souza Santos, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Advogada: Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Veg Administração e Serviços Ltda., Advogado: Fabiano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17440-07.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com RR - 17400-25.2004.5.04.0010, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Maria Eunice Ferreira

Jel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mazzei, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17441-89.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com RR - 17400-25.2004.5.04.0010, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Eunice Ferreira Mazzei, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Marta de Azevedo Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24642-43.2004.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Paulo Lopes de Souza, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28341-54.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Marcos Antônio Alves, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28840-12.2004.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Edilton Coimbra Sales, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33842-36.2004.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Andrade Machado, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): César da Silva Cardozo, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34540-94.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Jonas Soares da Silva e Outros, Advogada: Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Agravado(s): União (PGU) (Ministério da Integração e outros), Procuradora: Regina Célia Afonso Bittar, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52840-35.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ibrahim Rodrigues da Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Luciani Gonçalves Stival de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53740-02.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Otávio Cirvidiu Bargerri, Agravado(s): Patrícia Cristina Marques da Silva, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Monika de Pádua Scomparim Garcia - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56140-16.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Adriano Pereira de Lima, Advogado: Edmilson Alves Pereira, Agravado(s): Big Trio Depósito de Gás Ltda., Advogado: Eldon Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58140-07.2004.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Ferreira Filho - Prestação de Serviços Terceirizados, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Agravado(s): Índia Nara Smaha, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70841-**

*ju*



**82.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Agravado(s): Ivone Borges Rodrigues, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74540-25.2004.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com RR - 74500-43.2004.5.04.0751, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): Algemiro Bonette e Outros, Advogado: Valdemiro Tannenhaues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74840-96.2004.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gessy Waldir Pinheiro, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Agravado(s): Laticínios Iva Ltda. e Outros, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Advogado: Janaina de Jesus Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83840-19.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 83841-04.2004.5.02.0443, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Agravado(s): Sebastião Stefanon, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83841-04.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 83840-19.2004.5.02.0443, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sebastião Stefanon, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87640-91.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Rodrigo Padula Celli, Advogado: Elaine Cristine Marabita Savian, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: José Octávio de Moraes Montesanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97940-66.2004.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com RR - 97900-84.2004.5.04.0202, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Ireno Rabelo Porto, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogada: Gabriela Pinheiro Ivaniski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106740-29.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Santo André, Advogado: Agenor Félix de Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Graziella Ambrósio Salles, Agravado(s): Jonas Franco, Advogado: José Roberto dos Santos, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112240-76.2004.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Jair Carvalho Bernardes, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115440-58.2004.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Najilson Gomes de Santana e Outros, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Dangus Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122940-35.2004.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar

ju



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Norte Leste S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Freitas Tavares, Advogado: Haroldo Antônio dos Santos Ferreira, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogada: Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140940-88.2004.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): Ulisses Martins da Silva, Advogado: Geraldo Emílio Dantas de Araújo Lima, Agravado(s): Coopsem - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais, Advogado: Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147540-56.2004.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rosemeire Aparecida Mota dos Santos, Advogado: Elaine Regiane de Aquino Sena Moreira, Agravado(s): Industrial Levorin S.A., Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151140-95.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elias Fernandes da Cruz, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160240-67.2004.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): 5 M Peças Ltda., Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Agravado(s): Eriberto José Sebastião, Advogado: Laércio Sandes de Oliveira, Agravado(s): Walter Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172540-25.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, corre junto com RR - 172500-43.2004.5.15.0017, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mauro Luís Cândido Silva, Agravado(s): Idenir Fortunato de Lima, Advogado: Autharis Abrão dos Santos, Agravado(s): Ecnomus Instituto de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175340-42.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, corre junto com RR - 175300-60.2004.5.15.0044, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ecnomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Eucário Caldas Rebouças, Agravado(s): Emílce Redígolo, Advogado: Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186640-02.2004.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Acácio Luiz Patrício Lima, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Eduardo Heitor Altmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207740-17.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): José Lindor do Nascimento, Advogado: Henrique Augusto Paulo, Agravado(s): Forneria Tamandaré Ltda., Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): Domingos Bacchi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234140-44.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Luiz Carlos Gomes Barbosa, Advogado: Cláudio José Rocha de Assumpção, Agravado(s): Mecânica São Jorge Ltda., Advogado: Camilo Augusto de Moraes Guerreiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276740-60.2004.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sidney Sanches, Advogada: Carolina Marques Dias, Agravado(s):

JG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412040-49.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Manoel Fagundes, Advogado: Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): Empreluz Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758940-83.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com RR - 758900-04.2004.5.09.0006, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maternidade Curitiba Ltda., Advogada: Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): Luzia Lucimeri Farias, Advogado: Ivair Junglos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846840-38.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Philippi Automóveis S.A. - Phipasa, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): Diego Garcia Neves, Advogado: Juliana Caon Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2186440-48.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2186441-33.2004.5.09.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Alexandre da Silva, Advogada: Jussara Grando Allage, Agravado(s): Vigilância Serve-Leste Ltda., Advogado: Leonei Martins Freitas, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186441-33.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2186440-48.2004.5.09.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s): Alexandre da Silva, Advogada: Jussara Grando Allage, Agravado(s): Vigilância Serve-Leste Ltda., Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340-08.2005.5.13.0016 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Odília Lima de Araújo, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Francisco Severino Neto, Advogado: Gideon Benjamim Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11940-90.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Green Card S.A. - Refeições Comércio e Serviços e Outro, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Fabiana Kramer da Silveira, Advogado: Luana Machado Caetano, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14840-95.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Vera Lúcia Parodis de Freitas, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14841-80.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Lúcia Parodis de Freitas, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16840-79.2005.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adriana Borges da Silva, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17340-06.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriane do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Stella Maris Brasil Santos, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Advogada: Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Instituto Pitágoras de Educação Sociedade Ltda., Advogado: Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a

Jul



requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 17941-80.2005.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): João de Carvalho, Advogado: Ruy Barbosa Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23340-98.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com RR - 23300-19.2005.5.04.0021, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elmar Ramos, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 28740-63.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Leonardo Bezerra de Andrade, Agravado(s): Hospital de Olhos Santa Luzia Ltda., Advogado: Bruno Suassuna Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34940-41.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Flávio de Paula Campolina, Agravado(s): Massa Falida de Plásticos Camargo Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): José Donizete Santos Camargo, Advogado: Jarbas Leone Varanda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 44640-32.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Valdir Pereira Lima e Outros, Advogada: Marília Nabuco Santos, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60440-78.2005.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sebastião Donizeti Batista Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62940-91.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João da Cruz e Souza, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Thiago Pestana de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67140-24.2005.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Vagner Flores Cavalheiro, Advogado: Iurc Cyrre Worm, Agravado(s): Rápido Transpaulo Ltda., Advogada: Janáina Laurindo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68140-45.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Amador Mendonça, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68340-12.2005.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Jailson dos Anjos, Advogado: Márcio Rohana, Agravado(s): Império da Banha Auto Serviço Ltda., Advogada: Nelly Cafure, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75240-67.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB,

*Ju*



Advogada: Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Neilton Pereira dos Santos, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79140-84.2005.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Agravado(s): BB Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Simone Dias de Moura, Agravado(s): Claudinei Silva Pinto, Advogada: Márcia Marina de Sá Domingue, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 84740-83.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Dilma do Nascimento da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89340-79.2005.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Expresso Luziense Ltda., Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Joase Batista da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 105240-89.2005.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Carlos Veloso Santos, Advogado: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): Celso Carlos Santos, Advogado: Darcley Soares Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 115440-14.2005.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Elinalva Maria Bittencourt Bastos Cerqueira, Advogado: José Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126840-22.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Indústrias Nardini S.A., Advogado: Dourival de Freitas Cintra, Agravado(s): Antonio de Brito Santos, Advogado: Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130440-61.2005.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Jorge Edésio Deda, Agravado(s): Clessius Soares Oliveira, Advogado: Júlio Cezar Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134640-49.2005.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Ailson Gomes de Araújo, Advogada: Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Agravado(s): Guarujá Express Restaurante Ltda., Advogado: Fábio Furquim de Castro, Agravado(s): Luiz Carlos de Sousa Filipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137440-27.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Antônio Donizetti Flávio da Silva e Outros, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Vafesa Montagens Industriais Ltda., Advogado: Roberto Antônio Amador, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140240-53.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Edson

JS



Evaristo Barbosa, Advogado: Henrique Resende de Souza, Agravado(s): TAM Linhas Aéreas S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145840-05.2005.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 145841-87.2005.5.03.0019, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wilder Furtado de Oliveira, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145841-87.2005.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 145840-05.2005.5.03.0019, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Wilder Furtado de Oliveira, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145842-72.2005.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Wilder Furtado de Oliveira, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Transpev Transporte de Valores e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 150940-33.2005.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Roberto Ferreira de Carvalho, Advogado: Alexandre Montaldi de Castro Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152240-54.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Êlio Farias de Moraes, Advogada: Nilva Mendes do Prado, Agravado(s): Decorplast - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154740-37.2005.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Engecruz Engenharia, Construções e Comércio Ltda., Advogado: Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 154941-24.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Patrícia dos Santos Quiles, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Viação Osasco Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Agravado(s): Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 161240-05.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Santo André, Advogado: Agenor Félix de Almeida, Agravado(s): Gilson da Silva Santos, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Offício Serviço de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164240-58.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Barretos, Advogado: Marcos Polotto, Agravado(s): Jaqueline Firmino Gonçalves da Silva, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169240-82.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Casas Marajá Eletrônica Ltda., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório, Advogado: Cristiane Vitorino de Moraes Silva, Agravado(s): Caprinor S.A. -

J



Agropecuária Industrial e Comercial do Nordeste, Advogado: Mirela Costa, Agravado(s): Fernando José Pessoa de Mello Júnior, Advogada: Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Advogado: Eduardo Moraes Guerra de Castro, Advogado: Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169241-67.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caprinor S.A. - Agropecuária Industrial e Comercial do Nordeste, Advogado: Mirela Costa, Agravado(s): Casas Marajá Eletrônica Ltda., Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório, Advogado: Cristiane Vitório de Moraes Silva, Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Fernando José Pessoa de Mello Júnior, Advogado: Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Advogada: Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Advogado: Eduardo Moraes Guerra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170740-91.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Hélcio Luciano Meireles de Miranda, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176740-63.2005.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Auracy Lima Santos, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183640-16.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Conprof Administradora de Consórcio S/C Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Eduardo Rafael de Oliveira José, Advogado: Elisabeth Munhoz Pepe, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 195640-18.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Florita Lopes dos Santos, Advogada: Luciene do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214440-09.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lauanda Maria Ferreira Taroni, Advogada: Edna Aparecida Ferrari, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214940-13.2005.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Henrique Fernandes Oliveira da Silva, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220340-79.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: José Domingos de Almeida, Agravado(s): Ângela Maria Silva de Souza, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286240-20.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Wagner Wilson Carelli, Advogado: José Antônio Cavalcante, Agravado(s): Tecnologia Bancária S.A., Advogado: Célia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287740-27.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Sérgio Alfredo Schwantz, Advogado: Antonio Álvaro Castellain Filho, Agravado(s): Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda., Advogada: Simone Borges Valle Wehmuth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291740-**

Jo



**28.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Massa Falida da Aquatec Química S.A. , Advogada: Lidia Teixeira Lima, Agravado(s): Edivaldo Pereira de Santana, Advogada: Elza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341840-04.2005.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com RR - 341800-22.2005.5.09.0021, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): Vilson Wisenfath, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431540-81.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BCP S.A., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Sandra Regina da Silva Ribeiro, Advogado: Rodrigo Nalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742441-79.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Maria de Fátima Chaves Lucrécio, Advogado: Mário Müller de Oliveira, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Caroline Gnutzmann Clos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813140-40.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Gustavo Anderson Correia de Castro, Agravado(s): Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues - ME e Outro, Advogado: José Alberto Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834940-51.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Gustavo Anderson Correia de Castro, Agravado(s): NW Fábrica de Roupas Ltda., Agravado(s): Justo Magalhães Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 930140-36.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcílio Ferreira Pinheiro Guimarães, Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Agravado(s): Agda José Barbosa Nunes, Advogado: João Aparecido Pereira Nantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para proceder ao exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721840-58.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Allan Pablo Girardi, Advogado: Leucimar Gandin, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Associação de Assistência à Saúde - Pass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3274640-26.2005.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 3274641-11.2005.5.11.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anízio de Almeida Falcão, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3274641-11.2005.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 3274640-26.2005.5.11.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Anízio de Almeida Falcão, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7802540-06.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lisete Rieger Verruch, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Munir Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-04.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norma Valdirene Bertolazi de



Quadros e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2940-25.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares - Sintect/PB, Advogado: Sósthene Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-83.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cavo - Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Vera Cristina Maciel Lamim, Agravado(s): Paulo César Batista de Almeida, Advogado: Armando Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30200-66.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edenilson Romão, Advogado: Cristiano Madella Tavares, Agravado(s): Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - Saemja, Advogado: Veridiana Capobianco Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44340-63.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rubens Manoel Felisberto, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56140-10.2006.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Urbano de Paula Coelho Neto, Advogado: Oscar Aloysio Scheibel, Agravado(s): CEB Distribuição S.A., Advogado: Anderson Fonseca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74940-33.2006.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Jorge Alberto Spilki, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76840-45.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 76841-30.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 78540-88.2006.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Advogada: Clara Haar Cordeiro, Agravado(s): André Saldanha Vicente, Agravado(s): Josephina Prates Lupi Borges, Advogado: Carlos Thomaz Avila Albornoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87040-93.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): Rosimere Deorce Barros, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88240-56.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eletronic

JA



Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): Alexiana Santos Pereira, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90440-48.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Fêmima S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Luis Felipe Menezes Martins, Advogado: Luciane Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105040-15.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Leôncio Alves de Lima, Advogado: Heráclito Gomes de Santana, Agravado(s): Geovani Antunes Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107940-91.2006.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eloísio de Carvalho Nascimento, Advogado: Ana Cristina Cardoso, Agravado(s): Igreja Batista dos Mares, Advogada: Ana Elvira Moreno S. Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113340-92.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Service Coop - Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico Profissional, Advogado: Vanusa Vidal, Agravado(s): Ronaldo Lopes Macedo, Advogada: Daniela do Amaral Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114940-37.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Sárvia Pastor de Barros Lima, Advogado: Aldo Francisco Zago, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116840-38.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Elaine Cristina Guarnieri Martins, Advogada: Marlene do Carmo Mantovanni Fraqueta, Agravado(s): Farmacia e Drogaria Estação Ltda., Advogada: Ana Renata Dias Warzeé Mandaloufas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122840-91.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Laureano Macedo, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): Scon Sabrina Construção e Engenharia Ltda., Advogado: Carolina de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126940-72.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Unimed Natal, Advogado: Jeany Gonçalves da Silva, Agravado(s): Márcio Henrique Ferreira, Advogado: Márcio Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136340-24.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Piazza, Agravado(s): Josefa de Lima Silva, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): Limite Service Administração, Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173840-60.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Rita Eduvirges Lucca Rozalini, Advogada: Eliana Aparecida Leka, Agravado(s): Escola Teresa Francisca Martin S/C Ltda., Advogado: Abílio José M. Melo, Agravado(s): Instituto Educacional Teresa Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197340-38.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Yasmin Comércio de Tapetes e Objetos de Arte Ltda., Advogado: Thaís Zogbi, Agravado(s): Marcos Roberto Bernardes e Silva, Advogado:

JK



Ricardo Almeida da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297440-47.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Marcos Alves de Carvalho, Advogado: Walter Camilo de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635740-41.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Santa Felicidade Auto Peças Ltda., Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): Eron Marcelos, Advogado: Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903040-79.2006.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Jucelino Alves da Mota, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7101840-90.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): C.R. Almeida S.A. - Engenharia de Obras, Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): Paulo Santana de Lima, Advogado: Valdir Gehlen, Agravado(s): Rondon S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-76.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Ubiratan Calazans Júnior, Advogado: Wanderley Campos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação de Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4740-90.2007.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Ricardo Marcelo Ramalho da Silva, Agravado(s): Rangel e Farias Ltda., Advogado: Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Agravado(s): Rosiane Rocha, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5040-25.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Aécio Pereira Júnior, Agravado(s): Ronildo Cruz de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Ormay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27240-78.2007.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Marco Antônio Silva, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29940-71.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Keity Vanessa de Oliveira, Advogado: Eugênio Carlos Mota de Almeida, Agravado(s): M. Kruger Representações Comerciais Ltda., Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eugênio Carlos Almeida, patrono do(s) 1º Agravado(s). **Processo: AIRR - 38740-08.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Flávio Antônio Negri, Advogada: Alvise Orestes Manfro, Agravado(s): Polo Serviços em Plásticos Ltda. e Outro, Advogado: Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41140-23.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Josilaine Leal Bruno Guerra, Advogada: Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gabriela da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46840-06.2007.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Atalaia, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): José Hélio Guido da Silva, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por

JX



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53440-08.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Victor Vigolvinio Figueiredo, Agravado(s): Weslany Roberto da Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 56140-39.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Adriano Bacchin, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda., Advogado: Adilson Sulato Capra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56640-66.2007.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda., Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): Élcio Costa dos Santos, Advogado: Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59140-03.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Camila T. Caldas Danilevicz, Agravado(s): Armando Querino Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59240-93.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nardini Agroindustrial Ltda., Advogado: Maristela Rigueiro Gallego, Agravado(s): Mauricé Serafim da Silva, Advogado: Ronnie Clever Boaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68740-66.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Krisshinna Félix Cavanã e Outros, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70040-19.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Icatu Hartford Seguros S.A., Agravado(s): Anderson de Oliveira Sala, Advogado: Elias Gonçalves Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70440-73.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Acelino Bherens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71140-28.2007.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Benedito da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Tecnologia em Componentes Automotivos S.A. - TCA, Advogado: Maria Dulce do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 75440-42.2007.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eláine Lailla do Nascimento Lima, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Município de Umbaúba, Advogado: Fábio Rimet Borges Machado, Agravado(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - Banese, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76840-31.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gustavo Barreira Lins, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Martins Andrade, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83640-70.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Raimunda de Jesus Santos, Advogado: Timóteo Souza Liberato, Agravado(s): Município de Ilhéus, Advogada: Lúcia Margarida Passos Dórea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97240-56.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz

M



Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Maurício Barbon Ruiz, Advogado: Edson Laxa, Agravado(s): Ademir Aparecido Ribeiro - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 106940-52.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Proema Minas S.A., Advogado: Éder Sousa, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Leonardo de Andrade Rezende Alvim, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 107140-36.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Eliana Lopes Souza, Advogado: Leandro Aguiar Piccino, Agravado(s): Familia Marino's Cestas Ltda., Advogado: Edson Amaral Boucault Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107340-65.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Luciana Carmêlio Silva, Agravado(s): Marcos Antônio Pereira de Sousa, Advogado: Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108440-80.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Ademar de Oliveira Almeida, Advogado: Edson Roberto Bianchi Belle, Agravado(s): Superstar Calçados Ltda., Advogado: Benhur de Matos Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 114140-84.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Roberto Lopes Simões, Advogado: Oswaldo Alves de Oliveira Filho, Agravado(s): Sônia Regina Pereira Marques, Advogada: Dilma Santos de Moraes Bezerra, Agravado(s): Coraltur Turismo Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 115740-54.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Jonson Alves dos Santos, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123440-78.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Fernando Brenner Della Casa, Advogada: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124340-24.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): Maria Rosana de Oliveira Pinto, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126740-49.2007.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Fábio Guy Lucas Moreira, Agravado(s): José Marques da Rocha, Advogado: Edidácio Gomes Bandeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 132740-50.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc,



Agravado(s): Laura Lima de Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133640-21.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Jany Erny Batista de Oliveira, Agravado(s): Gilberto José de Lima, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133840-46.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Jairo Daniel Borges Santos, Advogado: Flaviane Lacerda Pinto, Agravado(s): Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134040-77.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Francisco Santana Protásio, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 135240-79.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brascobra Center Ltda., Advogado: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): Marcelo Pereira Soares, Advogado: Cláudio José Cândido Roppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135640-03.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos Gerais - Coopermax, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): Janaina Costa Pereira, Advogado: Jandira de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139340-93.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): José Wellington de Oliveira, Advogado: Flaviane Lacerda Pinto, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151440-09.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Aurilúcia Nunes Bezerra, Advogado: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 153440-89.2007.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. - Trancid, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Antônio Fernandes de Carvalho, Advogado: João Paulo Batista, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 157140-34.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pindamonhangaba, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): Eliana Aparecida da Silva, Advogado: Maria Cândida Galvão Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189340-29.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Soforte Indústria e Comércio de Estofados Ltda. EPP, Advogado: Fábio Haddad de Lima, Agravado(s): Manoel Nobre Duarte, Advogado: Geraldo Domingos Cortez Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 201640-31.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): Valdecir Nunes da Rosa, Advogado: Augusto Fragomeni, Decisão: por unanimidade, negar

el



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357440-65.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Agravado(s): Enio Gomes da Silva, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500940-95.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pravinchandra Ratilal Shah, Advogado: Elaine Manzan Muniz Sabino, Agravado(s): Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, Advogada: Neida Pereira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595440-40.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): José Batista da Conceição, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610440-04.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cristiano de Lima Nascimento, Advogada: Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Alexandro Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802440-76.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Carolina Albuquerque Lima, Agravado(s): VTC Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Heráclito Zaroni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987640-75.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): Joaquim Marques das Neves, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Brisa Serviços de Jardinagem Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6640-38.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Jerônimo Olinto de Almeida, Agravado(s): Olga Maria Martins Dias, Advogado: Ruberval Lima Salazar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 16540-23.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Maria Angélica Siqueira Bezerra, Advogada: Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): Agendi - Agência de Fomento ao Desenvolvimento Integrado, Advogado: Maria Teresa de Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 30840-65.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transferreira Internacional Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Oswaldo Vieira da Costa, Agravado(s): Marivaldo Gomes dos Santos, Advogada: Renata Gache de Sá, Agravado(s): Transtati Transportes e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33640-02.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Dirce Gracioso Soares, Advogado: Thiago Solon Gonçalves Albeche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47140-88.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Carla Assunção Viana, Advogado: José Maria Ribeiro de Sousa, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49140-64.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogada:

Ja



Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Agravado(s): Eder Carlos Ferreira de Prado, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59840-02.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Márcia Aparecida Castelo Branco, Advogado: Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59840-96.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): José Antônio da Silva Neto, Advogado: Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65840-72.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Agravado(s): João Wanir Salles Neto, Advogado: Wilton Leonardo Marinho Ribeiro, Agravado(s): Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. - Gistran, Advogado: Carolina Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66540-52.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Dalva Terezinha Schneider Borsatto, Advogado: Marlos Tomé Zelichmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80140-65.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Edson Fernandes Carvalho, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): Brasilvan Locadora Ltda., Advogado: Edmilson de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 86440-07.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Valéria Dorneles Ribeiro, Advogada: Grasielle Costa Schmaltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93940-75.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo César de Gouvea Garofolo, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Agravado(s): Progen - Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda., Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 94140-54.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 94141-39.2008.5.24.0001, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Raquel Telles dos Reis Malaquias, Advogado: Custódio Godoeng Costa, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Ainá Franco de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94141-39.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 94140-54.2008.5.24.0001, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Gustavo Calábria Rondon, Agravado(s): Raquel Telles dos Reis Malaquias, Advogado: Custódio Godoeng Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95240-26.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Jesus Alex da Silva, Advogado: Valderi Soares, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Zeli Benedetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 97940-60.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Raquel Veloso da Silva,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): Leônidas Fernandes Soares, Advogado: Ivon José de Lucena, Agravado(s): FC Imóveis e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151940-70.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Lindervan Lucas da Silva, Advogado: Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160740-87.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Ivanildo Querino, Advogado: Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742640-96.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Marcelo Antônio Bernardo Albrecht, Advogado: André Zenha Wieliczka, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Francisco Rangel Effting, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-32.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Peluis Pinto Blanco, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 253500-77.1990.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcelo Guerman e Outros, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Vínculo Empregatício", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho, no particular, salvo em relação aos empregados admitidos posteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988 (Sílvio Tadeu Corrêa dos Santos, Carla Gama Alves, Marcílio José Macêdo Júnior, Maria Cecília Santos Lopes, César Teixeira Alves, Cândido Gonçalves do Nascimento, Gilberto Antunes Rodrigues, Antônio Carlos Nascimento Côrrea, Andréa da Silva Lameira, Juarez Lourenço e Lorena Rabelo Saraiva) e àqueles cujas reclamações trabalhistas foram arquivadas. Além disso, exclui-se, como decorrência lógica da decisão ora emanada, a multa aplicada pelo 1º Tribunal Regional em sede de embargos de declaração. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 187500-96.1992.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eliseo Alves dos Santos, Advogada: Fátima Nobrega Coelho, Recorrido(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida e afastando a pronúncia da prescrição intercorrente, restabelecer a sentença em embargos à execução. **Processo: RR - 157301-35.1993.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de São João da Barra, Procurador: Antônio José Cabral de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Déborah Simonetti, Recorrido(s): Maria José de Souza Barbosa, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Precatório. Juros de Mora", por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora do valor constante do precatório. **Processo: RR - 203900-57.1995.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: José Goes de Campos Barros Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - Sintsef/CE, Advogada: Vera Maria Bezerra de Menezes, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do

JA



recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista unicamente quanto ao tema da limitação do reajuste salarial da URP de fevereiro/89 à data-base da categoria, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento do reajuste salarial relativo à URP de fevereiro/89 à data-base da categoria, conforme determinação constante do título judicial. **Processo: RR - 106000-37.1996.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Roberto Luiz Carósio, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 217000-68.1996.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sociedade de Beneficência e Filantropia São Cristóvão (Hospital e Maternidade São Cristóvão), Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Djalma Antônio Carmignotto, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 325400-78.1997.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 325440-60.1997.5.09.0322, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dalvina do Carmo do Couto, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração do Adicional de Risco na Base de Cálculo das Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Horas Extraordinárias - Critério de Abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extraordinárias pagas com aquelas efetivamente realizadas pela reclamante seja feito pelo critério mês a mês. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 130000-53.1999.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com RR - 130041-20.1999.5.04.0013, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ricardo Koboldt de Araújo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lauro Divino Ceccato Filho, Advogado: Lauro Ceccato Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional"; "Vínculo Empregatício"; "Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT - Reconhecimento de Vínculo Empregatício em Juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 130041-20.1999.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com RR - 130000-53.1999.5.04.0013, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lauro Divino Ceccato Filho, Advogado: Lauro Ceccato Filho, Recorrido(s): Ricardo Koboldt de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso do INSS, superada a questão relativa ao cabimento do apelo. **Processo: RR - 68800-36.2000.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilmar Antônio Zanin, Advogado: Paulo André Cardoso Botto Jacon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada RFFSA (sucedida pela União) apenas quanto aos temas "contrato de concessão de serviço

JA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

público - sucessão trabalhista", "transferência em caráter definitivo - adicional indevido" e "turnos ininterruptos de revezamento - elasteamento da jornada - previsão em acordo coletivo", por violação do artigo 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, divergência jurisprudencial e violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade da União aos débitos trabalhistas contraídos até a concessão do serviço público, em 1º/3/1997; excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência; e para, reconhecendo a validade da norma coletiva mediante a qual se elasteceu a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, determinar que, a partir da vigência do acordo coletivo 1998/1999, sejam pagas como horas extras, com o respectivo adicional, somente aquelas horas que excederem à oitava diária e à quadragésima quarta semanal. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. apenas quanto ao tema "aviso-prévio adicional", por contrariedade à Súmula n.º 277 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, no particular, restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 69500-42.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Unibrás Alimentos Ltda., Advogado: Domingos Salis de Araújo, Recorrido(s): João Batista de Oliveira, Advogada: Ana Zélia Blanc Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por afronta ao artigo 46 da Lei n.º 8.541/1992, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda ao desconto do imposto de renda, atribuído ao reclamante, recolhido pelo empregador, do montante da condenação. **Processo: RR - 94200-31.2000.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Cícero Anselmo dos Santos, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "tutela específica - concessão antecipada", por violação do artigo 461, § 3º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar a antecipação da tutela deferida na instância ordinária, determinando que a incidência da multa diária deva recair sobre a reclamada somente na hipótese de descumprimento injustificado da obrigação de fazer após o trânsito em julgado da sentença. **Processo: RR - 216700-65.2000.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com RR - 216741-32.2000.5.05.0014, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Abner Neves Azulay e Outros, Advogada: Rita de Cássia Medeiros Câmara, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216741-32.2000.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com RR - 216700-65.2000.5.05.0014, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Abner Neves Azulay e Outros, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, quanto ao tema afeto à natureza jurídica da gratificação contingente, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na inicial. **Processo: RR - 264000-21.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 264040-03.2000.5.02.0074, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): Lucilla Maria Baptista Pereira, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): Eletropaulo

JK



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6300-33.2001.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Gregório dos Santos Vaz, Advogado: Ismael Cassiano Fagundes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61500-46.2001.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 61540-28.2001.5.04.0018, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul - Sindicaixa, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10/09/1997. **Processo: RR - 95100-58.2001.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Recorrente(s): José Francisco Coelho, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes de promoção. Descumprimento do regulamento empresarial", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário das reclamadas em relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da promoção, como entender de direito, afastada a prescrição total. Fica prejudicada a análise do recurso de revista em relação às demais matérias. **Processo: RR - 126200-68.2001.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Eliana Cabrera Gomez de Carvalho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 162500-58.2001.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Géssia do Amaral Ferraz Negrão, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196700-44.2001.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rosana Aparecida Pereira Dias Defendi, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 215600-96.2001.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 215640-78.2001.5.02.0443, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Araken Frossard Ribeiro, Advogado: Antônio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, salvo em relação às parcelas trabalhistas que não são exigíveis no quinto dia útil de cada mês, seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o referido período (cinco dias úteis), a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês posterior ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação

*J*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ao tópico "Seguro-Desemprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação imposta ao reclamado o pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 237800-51.2001.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eterbrás Técnica Industrial Ltda., Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Recorrido(s): José Geraldo de Oliveira, Advogado: Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 264700-63.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 264740-45.2001.5.02.0461, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Éder Baptista de Oliveira, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Deborah Marianna Cavallo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2500-11.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Rui Fernando de Lima Castro, Advogado: Dirceu José Sebben, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 8200-93.2002.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Recorrido(s): Solange Domene Bruschi, Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24600-90.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 24640-72.2002.5.15.0093, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Carlos do Nascimento, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81100-13.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Jobely Correa Fernandes, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista quanto ao tema "Equiparação salarial". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Aposentadoria Espontânea - Prescrição das Pretensões Relativas ao Primeiro Contrato de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de Horas Extraordinárias - Adicional Noturno - Prorrogação em Horário Diurno", por contrariedade à Súmula nº 60, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de horas extraordinárias, em relação ao trabalho que ultrapasse o limite legal das 5h. **Processo: RR - 90900-92.2002.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Magela Lara, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101200-38.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bavária S.A., Advogada: Fernanda Borges, Recorrido(s): Neivaldo Salvador, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145700-22.2002.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 145740-04.2002.5.01.0054, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Proresp Serviços Especiais S/C Ltda., Advogado: José Perez de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Protege

J



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Perez de Rezende, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrido(s): Lilian Valverde de Moraes, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Responsabilidade Subsidiária", "Dano Moral", "Dano Moral - Quantificação" e "Embargos de Declaração Protelatórios - Multa". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) 2º e 3º Recorrido(s). **Processo: RR - 162100-56.2002.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Colina, Advogada: Míria Falcheti, Recorrido(s): Espólio de José Aparecido Barbosa, Advogado: Renato Vieira Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição - Suspensão - Afastamento de Empregado com Percepção de Auxílio-Doença", "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo" e "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, dissonância com a Súmula nº 228 do TST e violação do art. 791 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, declarar a prescrição da pretensão relativa a eventuais direitos postulados no prazo de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação trabalhista e indeferir os pedidos de diferenças de adicional de insalubridade e de honorários advocatícios. **Processo: RR - 190241-43.2002.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Denise Silva Cardoso, Recorrido(s): A. R. Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Recorrido(s): Alessandro Dadalt Dessimão, Advogada: Rosa Maria Padula Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a legitimidade do INSS para a interposição do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 229500-14.2002.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Ednaldo Silva Marques, Advogado: Simone Kubachi Machado, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2811200-22.2002.5.05.0900 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Lelis Alan Bonfim Silva, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Aplicabilidade das normas coletivas. Representatividade da CONTEC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade da CONTEC para representar os empregados do Banco do Brasil, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que julgue as questões suscitadas, em sede de recurso ordinário, relacionadas à aplicação das normas coletivas firmadas com a CONTEC, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 6537800-69.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à possibilidade de alteração da data de pagamento dos salários, por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial n.º 159 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, pelo Sindicato autor. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 4900-21.2003.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Paulina Revers Dreyer, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Wagner D. Giglio, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Acordam também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "transação - adesão ao plano de incentivo ao desligamento - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que se prossiga na condução do feito, como se entender de direito. Ainda por unanimidade, acordam conhecer do recurso de revista quanto ao tema "litigância de má-fé", por afronta ao artigo 17 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa em decorrência da litigância de má-fé. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 13500-62.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Rogério Rodrigues, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Wagner D. Giglio, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Acordam também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "transação - adesão ao plano de incentivo ao desligamento - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que se prossiga na condução do feito, como se entender de direito. Em consequência, fica prejudicado o exame da alegada nulidade por cerceamento de defesa. Custas invertidas. **Processo: RR - 19500-98.2003.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Daniel Souza Volpe, Recorrido(s): Arnaldo da Silva Rosado, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Horas Extraordinárias - Ônus da Prova". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21100-49.2003.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Edis do Carmo, Advogado: João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se examine o pedido de homologação do acordo extrajudicial. **Processo: RR - 22900-37.2003.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): Ana Maria Paiva Fernandes, Advogado: Gilberto Siebra Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 42700-38.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42740-20.2003.5.04.0005, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Carlos Cristiano Becker, Recorrido(s): João Antônio Dias, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em

gd



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

relação aos tópicos "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e "Multas por Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e da multa imposta de 1% sobre o valor da causa em face da oposição de embargos de declaração em que se lhe decretou a natureza procrastinatória, ora afastada. **Processo: RR - 63140-03.2003.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Rosa de Fátima de Brito Lemos, Advogado: Marcelino Hauschild, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza de banheiros. Escola Pública", por conflito com a Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 87600-43.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Walter Dutra Machado, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 88200-76.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Vera Solange Freitas Bicarra, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pela reclamante de não conhecimento do recurso de revista da reclamada, por irregularidade de representação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108200-95.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Stoller do Brasil Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): Juliano Antônio Ribeiro, Advogado: Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135700-34.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): Invista Brasil - Indústria e Comércio de Fibras Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Massa Falida da Nortec Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Paul César Kasten, Recorrido(s): João Nilson da Silva, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 147500-51.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Carlos da Rocha, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Bayer Cropscience Ltda., Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às utilidades in natura. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças da indenização de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Acresço ao valor da condenação a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 179400-52.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Denise Silva Cardoso, Advogado: Flávio Secolin, Recorrido(s): Elias Fernandes, Advogada: Sílvia Dorotéa de Almeida,

M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): Ar Valinhos Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 250800-72.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 250840-54.2003.5.15.0043, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hotéis Royal Palm Plaza Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): Clóvis Pedro Fincato, Advogado: Rose Mary da Rocha Costa, Recorrido(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Renê Arcângelo D'Aloia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1003076-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Adão José Andrade, Advogado: Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7282200-93.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Henrique Alberto Reis da Silva, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abono previsto em norma coletiva - natureza jurídica - integração ao salário", por violação do artigo 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à integração do abono ao salário do autor, restabelecendo a sentença, no particular. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 8494500-32.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carla Corrêa Favilla, Recorrido(s): Aguiar Lindomar Leal da Silva, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 8911900-91.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Osvaldo Rodrigues, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 9674600-62.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Cléber da Silva Brandão, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à isenção das custas processuais, por violação do artigo 15 da Lei n.º 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 11700-93.2004.5.04.0131 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11740-75.2004.5.04.0131, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 17400-25.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17440-07.2004.5.04.0010, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Maria Eunice Ferreira Mazzei, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24600-91.2004.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Paulo Lopes de Souza, Advogada: Fabíola Alves Figueiredo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não

gl



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação Semestral - Reflexo em Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Extensão da Jornada com Horas Extraordinárias - Jornada Normal de Seis Horas - Prorrogação - Art. 71 da CLT - Duração Efetiva Da Jornada Trabalhada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para agregar à condenação o pagamento do total do período do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Ante o provimento, acrescida à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas respectivas de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 74500-43.2004.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 74540-25.2004.5.04.0751, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Algemiro Bonette e Outros, Advogado: Valdemiro Tannenhaus, Recorrido(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Micheli Pires Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção dos contratos de trabalho dos autores Algemiro, Osmar e Sady pelas aposentadorias espontâneas e determinar o pagamento das diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Acresço à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com custas em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RR - 97300-25.2004.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Miguel dos Santos Filho e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mário César Vasconcelos F. de Carvalho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 10.790/03, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho, quanto à reintegração dos reclamantes Benício Santos Godoy, Cícero da Silva e Manuel Rolemberg de Melo. **Processo: RR - 97900-84.2004.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 97940-66.2004.5.04.0202, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogada: Patrícia Rocha, Recorrido(s): José Ireno Rabelo Porto, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109200-68.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio Ricardo Nunes de Santana, Advogado: Marcelo Linhares, Recorrido(s): MG Master Ltda. - Centauro Esportes, Advogado: Antônio Carlos P. Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116900-14.2004.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): José da Silva Leal, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na inicial, invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 172500-43.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 172540-25.2004.5.15.0017, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): Idenir Fortunato de Lima, Advogado: Autharis Abrão dos Santos, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade Ad Causam - Ausência de Interesse de Agir". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Integração - Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extraordinárias habitualmente prestadas aos proventos da aposentadoria percebidos pela reclamante. **Processo: RR - 175300-60.2004.5.15.0044 da 15a.**

ja



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Região**, corre junto com AIRR - 175340-42.2004.5.15.0044, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Emílce Redígolo, Advogado: Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade da Parte" e "Interesse de Agir". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Integração - Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extraordinárias habitualmente prestadas aos proventos da aposentadoria percebidos pelo reclamante. **Processo: RR - 379040-19.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Sérgio Luiz de Castro Bonson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar incompetente esta Justiça Especial para apreciar e julgar o pleito. **Processo: RR - 754500-29.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Sidney Martins, Recorrido(s): Ivone Alves de Andrade, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da Subseção 1 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a determinação de reintegração da reclamante ao emprego, restabelecer a sentença de origem e julgar improcedente o pedido contido na ação trabalhista, invertido o ônus da sucumbência, das quais isento a reclamante, por se beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 758900-04.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 758940-83.2004.5.09.0006, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luzia Lucimeri Farias, Advogado: Ivair Junglos, Recorrido(s): Maternidade Curitiba Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1214376-34.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Maria Tereza da Rosa Corrêa, Advogada: Adélia Maria Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema relativo à isenção das custas processuais, por violação do artigo 15 da Lei n.º 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 22800-83.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Abrelina Geneir Moreira Silva e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Efeitos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Súmulas nos 228 e 17 da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade devido aos reclamantes seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 23300-19.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 23340-98.2005.5.04.0021, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysso Isaac Stumm Bentlin, Recorrido(s): Elmar Ramos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do agravo de instrumento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

com determinação de processamento do recurso de revista nos autos do AIRR-23340-98.2005.5.04.0021. **Processo: RR - 24241-60.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Recorrido(s): Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): Ereni Borges Quintana e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Complementação de Aposentadoria pela Integração de Parcelas Reconhecidas Judicialmente", por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão dos autores ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração de parcela reconhecidas judicialmente, extinguindo o processo, quanto ao tópico, com amparo no art. 269, IV, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 25700-38.2005.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Eduardo Meirinho, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Roberta Pinheiro da Azevedo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Roberta Pinheiro da Azevedo patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 44600-50.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Valdir Pereira Lima e Outros, Advogada: Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e Outra, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 54140-67.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): Carlos Luciano Francisco Sierra, Advogado: Gisele Cortinove, Recorrido(s): Benedita Ilma Rosa - ME, Advogado: Alexandre Cezar Brosco Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 109, I e § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação pelo INSS do tempo de serviço reconhecido judicialmente, para os efeitos previdenciários. Fica prejudicado o exame do outro tema. **Processo: RR - 65840-10.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): Cleide Ferreira dos Santos, Advogado: José Benedito de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto ao tema "Servidor Público. Contratação temporária. Justiça do Trabalho. Incompetência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem para que os apense aos autos principais e remeta-os à Justiça Comum. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: RR - 73300-51.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ariadne Angotti Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Eustáquio Nunes, Advogado: Wagner Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84700-04.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe

JM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dilma do Nascimento da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Pessoa, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102100-50.2005.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Cachoeirinha, Advogada: Maria Consuelo Ciarlini, Recorrido(s): Fátima Beatriz Lima Bairros, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Julgamento Extra Petita" e "Horas Extraordinárias - Regime de Compensação". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 105740-75.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Recorrido(s): Severino Sebastião da Silva, Advogada: Sandra Maria Romano Montanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade, e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos de diferenças de adicional de insalubridade e dos respectivos reflexos, formulados na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 112900-64.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dilsa Helena Rosa da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Recorrido(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados d, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119300-72.2005.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Recorrido(s): Pedro Ackerman Junior, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 130400-79.2005.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Clessius Soares Oliveira, Advogado: Júlio Cezar Silva Santos, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Daniel Domingues Chiode. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 143800-87.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sudestefarma S.A. Produtos Farmacêuticos, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): Alcides Francisco da Silva, Advogada: Izabela Vieira Liberato Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - verbas reconhecidas judicialmente" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte superior, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao segundo tema, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 214400-27.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Lauanda Maria Ferreira Taroni, Advogada: Edna Aparecida Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 273241-78.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Terezinha Dionísio de Sales e Outra, Advogado: Roberto Dias Vianna de Lima, Recorrido(s): Competition Academia Ltda., Advogada:

ju



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vanessa Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 177 do Código Civil de 1916 e 2.028 do Código Civil de 2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 341800-22.2005.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 341840-04.2005.5.09.0021, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vilson Wisenfath, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, à validade da jornada de 12 x 36, ao dano moral e aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à hora noturna reduzida, por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da inobservância da hora noturna reduzida. Acrescer ao valor da condenação a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: RR - 7802500-24.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lisete Rieger Verruch, Advogado: Thiago Salvatti, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "Prescrição - Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais Decorrentes de Acidente de Trabalho - Ajuizamento da Ação em Data Anterior ao Julgamento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, do Conflito de Competência Nº 7204/MG - Direito Adquirido ao Prazo de Prescrição do Direito Civil em Detrimento do Prazo Prescricional Trabalhista"; "Dano Material - Indenização - Reavaliação do Valor"; "Dano Moral - Valor da Indenização" e "Embargos de Declaração Protelatórios - Multa". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Princípio da Sucumbência", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 27200-64.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. (Sucessor por Incorporação do Banco ABN Amro Real S.A.), Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Uedson Rolim Guimarães, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29940-04.2006.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Mardem Rios, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a nulidade da dispensa imotivada e, assim, condenar a reclamada a reintegrar o reclamante e a efetuar o pagamento das parcelas trabalhistas devidas, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 30200-34.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Rachel dos Santos Pedroso, Advogado: Maria Estela de Paiva Ferro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43200-59.2006.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Ana Maria Carício da Cunha Lima, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Antonio Martins Lacerda. **Processo: RR - 59440-09.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Fábíola Portes Dias da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 113141-18.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Ademário Souza Conceição e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, § 1º, § 2º e § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acolher a alegação de litispendência quanto às verbas postuladas na ação proposta pelo sindicato de classe e, em consequência, extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 127900-33.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Ilton Transportes Ltda., Advogada: Elisa Mascarenhas Mendonça, Recorrido(s): Micheline Shedieck da Rocha, Advogada: Marli Romero Diniz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida nas contrarrazões e conhecer do recurso unicamente quanto ao cabimento do agravo de petição, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do agravo de petição interposto pela União, conforme entender de direito, afastado o óbice imposto. **Processo: RR - 138840-42.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): Palloma Thiesa Vezalli da Silva, Advogado: João Gualberto Fontes, Recorrido(s): Gravadora Pura Mania Records, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 109, I, § 3º, e 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especial para determinar a averbação de tempo de serviço, em virtude de vínculo empregatício reconhecido em juízo, para fins previdenciários, e, para tornar insubsistente o comando judicial exarado nesse sentido e também no que diz respeito às penalidades estipuladas para o caso de descumprimento. Prejudicado o tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 139800-50.2006.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): André Luiz Leão Apolinário, Advogado: André Luiz Leão Apolinário, Recorrido(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140000-28.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transportes - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Ariovaldo Alves das Neves, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho de São Paulo, com cópia do acórdão e do acordo coletivo. **Processo: RR - 162900-27.2006.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrido(s): Walter Anastacio Rosa Filho, Advogado: Nilcéia Aparecida Luiz Matheus, Recorrente(s): Ullian Esquadrias Metálicas Ltda., Advogado: Marcos Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com relação ao tema "Multa do art. 475-J, por maioria não conhecer do recurso, vencido o Ministro Walmir Oliveira da Costa, que dele conhecia e

JA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

lhe dava provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Cardoso Leite. **Processo: RR - 7900-21.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Churrascaria Gaúcha Ltda., Advogado: Marcos Dana, Recorrido(s): Leomilton Liz de Oliveira, Advogado: Cleber Mauricio Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 27700-73.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogado: Catia Helena Yamaguti, Recorrido(s): Roberto Martimiano, Advogado: Suzana Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, e ao pagamento, de forma simples, das horas trabalhadas e não remuneradas. **Processo: RR - 34100-03.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lindon Johnson Rodrigues de Souza e Outros, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): Distrito Federal, Advogado: Renato Guanabara Leal de Araújo, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - abrangência - honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante à qual o Distrito Federal fora condenado, subsidiariamente, ao adimplemento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 53600-18.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Núcleo Educacional Integral Ltda., Advogado: Alan Henrique Trindade Batista, Recorrente(s): Grupo Educacional Ideal - GEI, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Recorrido(s): Valdevino Sirino Cardoso, Advogado: Roberto Afonso da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Núcleo Educacional Integral quanto ao tema "multa normativa - atraso no pagamento das verbas rescisórias - julgamento ultra petita", por violação do artigo 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação relativa à multa prevista na cláusula 14ª da Convenção Coletiva a 28 (vinte e oito) dias, nos termos da petição inicial. Acordam ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Grupo Educacional Ideal - GEI, julgando prejudicado o tema relativo ao julgamento ultra petita, ante a carência superveniente do interesse recursal. **Processo: RR - 59400-37.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Zélia Goltara Lira, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos efeitos da nulidade da contratação havida sem concurso público, por contrariedade à Súmula n.º 363 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, e ao pagamento, de forma simples, das horas trabalhadas e não remuneradas. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 64240-46.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Selma Cruz Coutinho Battisti, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 96900-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**40.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Getúlio Gusmão Rocha, Advogado: Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Suely Marques Soares, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 100140-81.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Edison Volnei dos Santos Soares, Advogada: Terezinha da Costa Sbróglia, Recorrido(s): Condomínio Nice, Advogado: Dalmir Marques, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços para Condomínios Ltda. - Cotrasec, Advogada: Cíntia Dias Aprato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 137100-06.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): Elenildo Magalhães Rocha, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): Enesp Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70900-14.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Valério Fortes Mesquita, Recorrido(s): Isaac José da Silva, Advogado: Isaac José da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 145300-85.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tochiyuki Agropecuária Ltda., Advogado: Igor Pacheco de Freitas, Recorrido(s): Fabrício Paula da Silva, Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): Chimbo Ltda., Advogado: Guilherme Oliveira Catanho da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 6400-89.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Giselle Berlarmino de Oliveira, Advogado: Nilzo Meotti Fornari, Recorrido(s): Telelistas (Região 2) Ltda., Advogada: Beatriz Ferreira de Albuquerque Spano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AG-AIRR - 135140-95.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Marcos Antônio Pereira de Camargos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 106000-68.1999.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): Airton Maximiano da Cunha, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, por aplicação do artigo 500, cabeça e inciso III, do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 6904600-49.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Vitório Cândia, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

JA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

interposto pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 8610500-02.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): João Ferreira, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj-Previ (Em Liquidação Extrajudicial) - Sucedida pelo Estado do Rio de Janeiro -, e conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A, por contrariedade à Súmula n.º 322 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento das diferenças salariais a agosto de 1992, nos termos da referida súmula e da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR e RR - 8821100-98.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): Elida Conceição Escaciota Castro e Outros, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (sucedida pelo Estado do Rio de Janeiro). Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Banco Itaú S/A (atual denominação do Banco BANERJ S.A.), por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992 ao período compreendido entre os meses de janeiro e agosto de 1992, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: AIRR e RR - 9945800-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Olício Antônio da Rosa, Advogada: Flávia Damé, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, porque prejudicado. **Processo: RXOF e ROAC - 24700-51.2004.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas - Crea/AL, Advogado: Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): José Wilton Wanderley Martins, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso ordinário, arguida em contrarrazões, e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, pela perda do objeto da ação cautelar, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 115540-33.1991.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado: Ana Paula Evangelista de Araújo, Agravado(s): Maria Angélica de Alcântara Takche e Outras, Advogada: Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27240-06.1995.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo Wasczac, Advogada: Rosalina Fátima Gouveia, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-A-AIRR - 320841-44.2000.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Evidencia Luminosos e Painéis Ltda., Advogado: Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Oswaldo Oltramari, Advogada: Elza Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar ao reclamante multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, na quantia de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ficando a interposição de qualquer outro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, na forma do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 2364140-23.2000.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Martins Loyola, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Ford Comércio e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: José Carlos Mateus, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 244640-40.2001.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): L&C Outdoor Comunicação Visual Ltda., Advogado: Rubens Augusto C de Moraes, Agravado(s): José Barbosa de Souza, Advogado: José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 257640-26.2001.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Rita de Cássia da Conceição, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 71140-36.2002.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vera Lúcia Pinto Manoera e Outros, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): Maria Amélia Becker, Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 97100-72.2002.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Alair Fleck da Silva, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 191240-52.2002.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Daniel Carlos Neves, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80040-68.2003.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Unisoluções Ltda., Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcelo Rodrigues, Advogado: Roberto Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152740-94.2003.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Simplicio da Silva, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 171740-15.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Angatu Comércio, Gerenciamento e Eventos Ltda., Advogado: André Luís Antonio, Agravado(s): Anderson Lima Alves da Silva, Advogado: Wagner W. Ripper, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Condomínio - Condcooper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que lhe dava provimento. **Processo: Ag-AIRR - 233240-43.2003.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Teresa Aparecida Alves D'Alessandro, Advogado: Fabiano Zampolli Pierri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1272141-31.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Diplomata Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Ana Paula Pavelski, Agravado(s): Eliseu Robson da Silva, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Agravado(s): Massa Falida de Lembrasul Supermercados Ltda. , Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2069340-12.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Brasileira de Bancos - ABBC,

g



Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jairo Rangel da Silva, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): Proservvi Banco de Serviços S.A., Advogado: Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41440-47.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Lyana Romero Sant'anna, Agravado(s): Ana Paula Nunes da Silva, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76840-64.2004.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Agravado(s): Eduardo Henrique Arf, Advogado: Ari Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123440-86.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 169640-45.2004.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Celupa - Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda., Advogada: Nadir Basso, Agravado(s): Zilmar Solano Costa, Advogado: Wylson Antônio Olivotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7840-33.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Claudionor Pereira, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11540-03.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ricardo José Assumpção, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 30340-22.2005.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Teresinha Lira Olivier, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72041-53.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Kátia Regina Mendes, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75340-47.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aparecida Ivone Rodrigues Alecrim, Advogado: Valteir da Aparecida Coimbra, Agravado(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 105140-90.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Josiane Sebag e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 106540-58.2005.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mary Lima do Vale, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Agravado(s): Caixa

JL



Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 117140-60.2005.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): Francielle Nunes de Oliveira, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164840-36.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BWU Comércio e Entretenimento Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Renato Batista Pereira, Advogada: Alessandra Jacomini Lopes, Agravado(s): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Ronaldo Wilian Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1005040-29.2005.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Frigo W Matadouro Frigorífico Ltda., Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): Elbio Corrêa Severo, Advogado: Hugo Brener Munhoz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24740-62.2006.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): João Rabelo Almeida, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 30740-07.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marli Alves Teixeira Motta e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 42840-37.2006.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Nilson José Barreiros, Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 65540-54.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Congregação de Nossa Senhora - Mantenedora do Colégio Notre Dame, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Arádia de Jesus Costa Patrocínio, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102940-61.2006.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bondio Alimentos S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Edite Lúcia Romanoski, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118840-33.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vix Logística S.A. (Atual Denominação de Vix Transportes e Logísticas Ltda.), Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Espólio de Clério Márcio Gomes Cardoso, Advogado: Marcos Antônio de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 208240-07.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metro Sistemas de Informática Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fábio Rodrigues, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): Banco Alfa de Investimento S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso de revista, decretada no despacho prolatado pela Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento. Por

*Jr*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31441-18.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda., Advogada: Andréia Joelma da Silva, Agravado(s): Geraldo José de Lima, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Pires Administração, Planejamento e Participações S.A. e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31540-43.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Microbiológica Química e Farmacêutica Ltda, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): Elda Falqueto, Advogado: Marcelo Pereira Repsold, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134040-31.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Antônio Nicolosi, Advogado: Adalberto Augusto Salzedas, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164640-31.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Kitgula Refeições Ltda. - ME, Advogado: David Brener, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1844840-79.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Robson Ivan Stival, Agravado(s): Renato Alves de Camargo, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 28640-41.2008.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda., Advogado: André Àvila, Agravado(s): André Teotônio de Lira, Advogado: Daniel Arruda de Farias, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44340-08.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panzerini, Agravado(s): Anália Imaculada Alves Zeferino, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45740-10.2008.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Parque de Vaquejada Macedão, Advogado: Daniel Moura Marinho, Agravado(s): Antônio Ferreira Barbosa, Advogado: José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89140-06.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Caben, Advogado: Mariana Koury Veloso, Agravado(s): Divino Estevam Barbacena, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Daniela Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112440-12.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Adriane Beatriz Thomé Santos, Agravado(s): Lucimara Braga Costa, Advogada: Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): Provibras Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



**AIRR - 115140-67.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): Margareth Araújo Ferreira, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): Patrimonial Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 35340-84.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Marcos Sampaio, Advogado: Keila Zibordi M. Carvalho, Agravado(s): Fundação Nelson Líbero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 76840-71.2005.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vip Service Club Locadora Ltda., Advogado: Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho, Agravado(s): Vilmar de Lima e Silva, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 147340-36.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mauro Stenyo Pereira da Silva, Advogado: Cesar de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 6840-29.1992.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Elaine Filomena Gomes de Lima e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 175540-24.1995.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Central do Brasil, Advogado: Flávio José Roman, Advogado: Josenilton Israel B. Oliveira, Embargado(a): Newton de Mello Sá, Advogada: Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 34741-54.1996.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rosângela Bonfim Córdoba, Advogado: Tarcísio José Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Corrija-se a autuação do AIRR nº 34740-69.1996.5.02.0025, passando os embargos de declaração lá presentes para este processo. **Processo: ED-RR - 305200-88.1997.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Djalma Garcia, Advogado: João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 31100-27.1998.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Embargado(a): Associação dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhav, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Embargado(a): Vianney Ottoni Cardoso de Menezes, Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar dos fundamentos do acórdão embargado a afirmativa de que o pagamento da complementação de aposentadoria é feito pela reclamada CEF e, para sanar erro material apontado, substituir na ementa do acórdão a ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL pela reclamada e embargante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: ED-AIRR - 237540-12.1999.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Computer Associates Programas de Computador Ltda., Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Regina Aparecida Duarte, Embargado(a): Antônio Alberto Rosati, Advogada: Diva Darc Ferreira Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 35200-14.2000.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Unibanco AIG Seguros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Adauto Spinardi, Advogado: Benevides Bispo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**

*Ju*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**36040-19.2000.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rosane Artacho de Castro Stoffel, Advogada: Carla Gomes Prata, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guariento, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimento, sem, no entanto, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 64100-62.2001.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Maria Cristina Rodrigues Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Cristiane Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado a manutenção do valor provisoriamente arbitrado à condenação fixado pelo Juízo de origem, mediante sentença proferida à fl. 359. **Processo: ED-RR - 35400-41.2002.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Gervásio Grabowski, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 55785-55.2002.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sérgio Ferreira, Advogado: Valdir Gehlen, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 59140-10.2002.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Rafael da Silva Victorino, Embargado(a): João Francisco Gonçalves dos Santos, Advogada: Leonora Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69800-69.2002.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Yonara Dias Pinto, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Jorge Edésio Deda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 89800-51.2002.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda. e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Antônio Expedito Pinto de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 119340-68.2002.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Danielle Cunha Junqueira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Televisão Cidade S.A., Advogado: Felipe Virginio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 149340-17.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 187500-76.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia de Bebidas Ipiranga S.A., Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Embargado(a): Nilton Carlos Ferreira Pessoa, Advogada: Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 233900-11.2002.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Marina Aparecida de Paula, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2854100-04.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Augusto Heleno, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5439600-49.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Reinaldo Mirico Aronis, Embargado(a): Vonette Machado, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13440-36.2003.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Roselaine Fátima Donadel Carioli, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20441-48.2003.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Embargado(a): Damião Araújo Lima, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 53300-71.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Probank Ltda., Advogado: Antonio D'amico, Embargado(a): Rafael Koehler, Advogado: Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 85540-79.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Persio Luiz Dugaich e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): União (PGU) (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 97500-46.2003.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Embargado(a): Antonio Zulatto Neto, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): Ricardo Akinobu Yamauti, Advogada: Erineide da Cunha Dantas, Embargado(a): Alberto Pereira Mourão, Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, complementando-se a prestação jurisdicional, acrescer o não conhecimento do recurso de revista quanto ao tema prescricional, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-RR - 113800-40.2003.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Robinson dos Santos Pereira, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: César Augusto Nardelli Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 186540-02.2003.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eduardo Jonny Aldana Fernandez, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Município de Osasco, Advogado: Marli Soares de Freitas Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 285640-67.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Sérgio Frenkiel, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 312340-75.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Elaine Carvalho Pereira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 81140-74.2004.5.09.0023 da 9a. Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vicente Antonio Bortolotto, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 140840-77.2004.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Neuza Maria Delalibera Rodrigues, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 151541-37.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Rogério Duzzi e Outro, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Genésia Adão e Outros, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 163840-23.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Patrícia Pimentel dos Anjos, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Embargado(a): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Vagner Rossi, Embargado(a): Mobitel S.A., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Embargado(a): Telesp Celular S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiola Parisi Curci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 168600-75.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Gerson de Campos, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6241-23.2005.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Setal Engenharia, Construções e Perfurações S.A., Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes e Construção de Montagem de Linhares, Rio Bananal, Jaguaré, Colatina e São Gabriel da Palha - Sintracon, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 16200-45.2005.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Dalmo Pessoa de Souza, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 23440-84.2005.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Elizete Silva de Brito, Advogado: Agildo Monteiro Cavalcante, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 24100-87.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Angelina Maria Alves de Moraes, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 29840-31.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Marília e Região, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Baurú e Região,



Advogado: Ewerton Pereira Quini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 30340-21.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Lídia Maria Delduque Gevegir, Embargado(a): Pedro Carlos Nunes da Silva, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): Profissional Divulgação e Serviços Ltda., Advogado: Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 42600-09.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carlos Renato Vitória Ribeiro, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 44040-43.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Passalacqua Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Celso Tiago Paschoalin, Embargado(a): José Messias Nere Pereira, Advogada: Mara Juliana Grizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 50600-30.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Airton Paulo Moutinho Meyer, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 59541-92.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rosalina Machado Corrêa, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 64300-36.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Simone Jesus Pereira, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Embargado(a): Expresso Urbano São Judas Tadeu Ltda., Embargado(a): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70000-21.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Miguel Ângelo Cunha de Oliveira, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 82440-22.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento a fim de prestar esclarecimentos que passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 99500-92.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): Ivan Pinheiro Silva e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 110900-25.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Erik Rodrigues Backx Van Buggenhout, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 137541-51.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Neiva Falcão Vargas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Andréa Olicheski Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 158640-81.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado do Pará, Procurador: Dennis Verbicaro Soares, Embargado(a): Eliana Izaura Castro de Araújo Costa, Advogado: Agnaldo Rosas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 168840-68.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP, Advogada: Rosemary Maria Lopes, Embargado(a): Liliam Misiuk Barbosa, Advogado: Frank Ambrósio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 280200-59.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sandivik do Brasil S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Rejane Seto, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Embargado(a): Paulo Castelli, Advogado: Marcelo José Dinamarco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 280940-42.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Marisa Zancan Godoy, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-AIRR - 371540-21.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Embargado(a): Alessandro Aparecido Moreira Ferreira, Advogado: Mauro Ferrer Matheus, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 502000-77.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Giovani Batista Coelho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 908900-13.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Sandra Maria Longhi, Advogado: Adeilde Alves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2448740-77.2005.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Neuton Alves de Lima, Embargado(a): Carlos Roberto da Silva, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Embargado(a): Conservadora Unidos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-AIRR - 2940-21.2006.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Município de Guaraitá, Advogado: River Paulo Siqueira de Souza, Embargado(a): Divino Barbosa, Advogado: Carlos César Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10400-08.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado:

Jd



Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Francisco Pereira Costa e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 22900-21.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Valdir Silva Pereira, Advogado: Maurício Ucci Pinheiro, Advogado: Charles Pereira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 36540-92.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, Procuradora: Ana Patrícia Thedin Corrêa, Embargado(a): Jorge Francisco de Souza Pinto Neto, Advogado: Alessandra Sobral César, Embargado(a): Cooperativa de Prestação de Serviços e Consumo dos Servidores da UFF - Cooppesco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 43440-46.2006.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Valdir Araújo da Silva, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Nelmar de Rio Preto Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Paulo Cesar Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 48040-74.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Paulo Roberto Lourenço, Advogado: Adriano Vissotto Previdelli, Embargado(a): Estrutural Serviços Industriais Ltda., Advogada: Angélica Villa Wallim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-RR - 51700-37.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Susana Aparecida dos Santos Faria, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 53740-17.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Simone Castelo Branco de Souza, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 55940-26.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Espírito Santo - Sintec/ES, Advogado: Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: José Tórres das Neves, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 79900-16.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Wellington Silva dos Anjos, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Embargado(a): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Embargado(a): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda., Embargado(a): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 96100-52.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josnei de Oliveira Pinto, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): William Lopes da Silva, Advogado: Elias Alves de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carvalho, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 109540-24.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): Conceição de Fátima Leite de Souza, Advogado: Wanderley Campos, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvic, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 117240-93.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Embargado(a): Carlos Alberto Alves, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Embargado(a): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 122600-70.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Procurador: Patricia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Adolfa Raquel da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 123600-11.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sebastião dos Santos Ribeiro, Advogado: Emmanoel Antas Filho, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145540-42.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - Iaserj, Procurador: Alde Santos Júnior, Procurador: Luís Marcelo Marques Nascimento, Embargado(a): Nilce dos Santos Ribeiro, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Embargado(a): M3M Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 166640-79.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): Ben Hur Coutinho Viena de Souza, Advogado: Nilson Roberto Lucilio, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para suprir omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 186700-09.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Embargado(a): Vani Aparecida de Carvalho da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 8400-55.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Paulo Francisco Arruda de Medeiros, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 43240-86.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Silvana da Silva Costa, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 45940-16.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Procurador: Manoel Lucivio de Loiola, Embargado(a): Kelly de Souza Cordeiro, Advogado: Denise Evangelista Araújo, Embargado(a): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 47140-35.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Arthur Belletti, Advogado: Derli Jesus Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63300-42.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz (Centro de Pesquisa Ageu Magalhães), Procuradora: Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Embargado(a): Fernando José da Silva e Outros, Advogado: Gabrielle Queiroz de Andrade, Advogado: Danielle Siqueira do Nascimento, Embargado(a): Assessoria e Serviços D'Arezzo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 65800-18.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Distrito Federal, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Gilmar Bezerra de Carvalho Santana, Advogado: José dos Santos Bahia Neto, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89440-29.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Agilberto Seródio, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) de São Paulo, Embargado(a): Brigadeiro Paneteria Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 247940-41.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ana Paula de Cássia Vilarinho Teixeira, Advogado: Wilson Cristiano Almendra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 354500-90.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Danilo Pereira Stazak, Advogado: Marlon Pacheco, Embargado(a): Administração do Porto de São Francisco do Sul, Advogada: Nazira Maria Mattar Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RXOFAC - 2700-29.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Embargado(a): Ricardo Euripedes Moreno, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o erro material, consignar que no teor da decisão monocrática embargada onde se lê "Agravo de Instrumento nº TST-AIRR-2700-29.2008.5.15.0000, leia-se "Agravo de Instrumento nº TST-AIRR-76540-62.2005.5.15.0005". **Processo: ED-AIRR - 7740-46.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Trescinco Administradora de Consórcio Ltda., Advogado: Agnaldo Kawasaki, Advogada: Jacqueline de M. R. Graziani, Embargado(a):

JA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nicácio Santos Andrade, Advogado: Edivan Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 14540-72.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo Vasconcelos Barreto, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Evelyn Pierezan Charro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15140-39.2008.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Paulo Ferreira Monteiro, Advogada: Suérika Maia de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20540-72.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Moysés Alves de Oliveira Filho, Advogado: Andrey Cristine Guerrero Venâncio, Embargado(a): Mayre-Mar Ribeiro, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Massa Falida de Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 39400-94.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Luis Soares de Amorim, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Francisco das Chagas Miranda de Azevedo, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao reclamado a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 44400-72.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Procuradora: Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Embargado(a): Maria José Galvão Ribeiro, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao reclamado a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. Às treze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma